PROJETO DE LEI N.º _____ DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, para pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Natal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da administração direta e indireta do município de Natal/RN, todos aqueles que, comprovadamente, sejam pessoas com deficiência, consoante definição contida no artigo 2º da Lei Federal de nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo único. A comprovação referida no caput deste artigo será apresentada no momento da inscrição no certame, devendo a instituição realizadora do concurso regulamentar, em edital, de forma clara e objetiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de Dezembro de 2023.

Camila Rouse de Araújo Cabral
Vereadora União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Inicialmente, cabe enfatizar que, mesmo compondo 15% da população mundial, segundo levantamento realizado em 2011 pelo Banco Mundial, pessoas com deficiência ainda são consideradas uma minoria, isso porque apesar de serem mais de 1 bilhão de pessoas ao redor do mundo, ainda há muito preconceito e intolerância em relação a esse grupo, bem como, barreiras visíveis e invisíveis que dificultam o seu convívio pleno em sociedade.

Nesse aspecto, usar termos preconceituosos e pejorativos é uma forma de opressão contra pessoas com deficiência, e se configura como capacitismo, que no Brasil é crime. Portanto, é de extrema importância conhecer quais são os termos corretos e quais devem ser evitados, e de igual modo, criar mecanismos de inclusão social desse público.

No mesmo sentido, Pessoas com Deficiência já foram referidas como incapacitadas, inválidas e portadoras de deficiência. No entanto, hoje, essas terminologias já não são mais cabíveis e são consideradas inadequadas, sendo um desejo de todos que o tratamento dispensados a essas pessoas seja o mais apropriado e respeitoso.

Adequar a legislação vigente às novas necessidades desta população é de suma importância para que sejam dadas as condições de igualdade a todos os brasileiros como preceitua nossa Carta Magna, e dentre essas “bandeiras” legislativas, uma delas que se destaca , qual seja, o acesso ao trabalho.

A Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, foi um grande avanço nas garantia e preservação dos direitos da pessoa com deficiência, garantiu até o acesso ao trabalho, com o destaque de um capítulo que aborda o Direito ao Trabalho da pessoa com deficiência, o Capítulo VI.

Ocorre que, por vezes, ao tentar o ingresso no serviço público por meio de concursos, um obstáculo que surge é dificuldade financeira para o custeio da taxa de inscrição nesses concursos, que representam o óbice a concretização de um sonho.

O presente projeto de lei busca dar efetividade ao direito ao acesso aos concursos públicos no âmbito do município para as pessoas com deficiência, para que não haja empecilho para a participação das provas, mesmo que seja financeiro.

Assim, diante da relevância do projeto apresentado, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, confiante na importância de sua aprovação.

A aprovação dessa proposta legislativa irá representar um avanço na questão, sendo o motivo pelo qual apresentamos o presente projeto de Lei ao legislativo municipal no desejo de sua aprovação pela “Casa do Povo” representada pelos colegas parlamentares.

Natal, 04 de Dezembro de 2023.



Camila Rouse de Araújo Cabral

Vereadora – União Brasil